



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR

Nº 245/2019

CÓPIA

“Dispõe sobre alteração do artigo 174 da Lei Complementar nº 241 de 10 de junho de 2019 de Criação da Autarquia Previdenciária e reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – F.A.P.S”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliação de prazo de implantação da Autarquia Previdenciária, bem como a reestruturação do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião – FAPS faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 174 da Lei Complementar nº 241/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 174 - (...)”

§1º – O **SÃO SEBASTIÃO PREV** deverá ser implantado no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilidade civil e penal de seu Presidente.

§2º- Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber”.

Art. 2º- Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Complementar nº 241/2019.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

São Sebastião, 09 de dezembro de 2019.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito